UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA

EDITAL Nº 2423/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 01/2027 - MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Patologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 22 de outubro 2026 a 08 de janeiro de 2027**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. O processo seletivo do **DOUTORADO** será em regime de fluxo contínuo, os próximos cronogramas serão divulgados posteriormente ao longo do ano de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/ em prazo hábil, por meio de Editais Complementares ou Retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no **primeiro semestre de 2027, 4 (quatro)** vagas para o

MESTRADO (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência). Serão oferecidas, para ingresso no **segundo semestre de 2027, 4 (quatro)** vagas para o **MESTRADO (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência).**

2.1.1 Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.2 Os candidatos aprovados nos Processos Seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.3 A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição. Caso as vagas ofertadas no **primeiro semestre** não sejam preenchidas nesta seleção, a juízo do Colegiado do Programa, poderão ser remanejadas para o **segundo semestre** de 2027.

2.2 Serão oferecidas, para ingresso **no DOUTORADO,** com entrada em regime de fluxo contínuo em 2027**, 4 (quatro) vagas (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência).**

2.2.1 Os cronogramas serão divulgados com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital, independentemente das Linhas de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e- mail: **edital.ppg.pat@gmail.com** através de um formulário de inscrição em modelo disponível na página do Programa: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/.** Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido no cronograma de seleção divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Patologia da UFMG: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3 Contatos serão pelo e- mail: **edital.ppg.pat@gmail.com**

3.4 Integram o presente Edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde profissional de saúde assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 Para se inscrever, o candidato ao **MESTRADO ou DOUTORADO** deverá enviar pelo e-mail: **edital.ppg.pat@gmail.com** os documentos listados nos itens **3.6** e **3.7** , digitalizados em formato PDF, dentro da data limite da inscrição.

3.6 Da documentação específica por modalidade

3.6.1 Para concorrer às **vagas para indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

3.6.2 Para concorrer às **vagas para quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.6.3 Para concorrer às vagas para **pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do

Programa;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

3.6.3.1 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA. (Vide item **3.6.3.2**).

3.6.3.2 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.6.4 Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6.4.1 O candidato que **declarar ter alguma deficiência**, se classificado no Processo Seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6.4.2 No ato da inscrição, o **candidato com deficiência deverá** anexar relatório **do profissional de saúde** que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 Da documentação geral

a) Formulário de Inscrição de Edital Suplementar, em modelo disponível na página do Programa: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/.** O/a candidato(a) definirá sua opção para o curso de Mestrado ou Doutorado e por uma Linha de Pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. As Linhas de Pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) encontram-se na página do Programa: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/** ;

b) 01 (uma) Fotografia 3x4;

c) Cópia de Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da Graduação. Os Graduados em **Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária** devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa;

d) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;

e) Cópia dos seguintes documentos pessoais: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Cadastro de Pessoa

Física (CPF) e comprovante de endereço atualizado;

f) 01 (uma) cópia do Currículo no formato disponibilizado na home *Page* do Programa: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/** com comprovação de todas as atividades relacionadas no currículo, em anexo numerado de acordo com a ordem em que aparecem no currículo. As atividades e títulos que não estiverem listados de acordo com o modelo e comprovados, não serão considerados (**Ver ANEXO A**);

g)Certidão de quitação eleitoral com data recente, a ser obtida em: **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral,** (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

h) Prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do **Certificado de Reservista** (para candidatos do sexo masculino) (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

i) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil;

j) Plano de Trabalho (**somente para candidatos ao MESTRADO**). O Plano de Trabalho (máximo 2 páginas, incluindo eventuais anexos, com no máximo 1000 caracteres, com espaços, por página, Times New Roman 12, espaçamento 1,5) deverá conter: título do tema proposto, justificativa do tema, objetivos, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. O Plano de Trabalho deverá constar de forma clara qual a Linha de Pesquisa em que o Projeto de Pesquisa proposto está inserido. A relação das Linhas de Pesquisa do Programa está disponível no *site* do Programa:: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**

k) Projeto de Pesquisa (**somente para candidatos ao DOUTORADO**). O Projeto de Pesquisa (máximo 15 páginas incluindo eventuais anexos, 2500 caracteres com espaços por página, Times New Roman 12, espaçamento 1,5) deverá conter: título, introdução/revisão da literatura, objetivos, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução e, obrigatoriamente, demonstração de condições de viabilidade e exequibilidade no que se refere às fontes documentais e demais suportes materiais para a execução e conclusão da pesquisa proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. O Projeto deverá constar de forma clara qual a linha de pesquisa em que o Projeto de Pesquisa proposto está inserido. A relação das Linhas de Pesquisa do Programa está disponível no *site* do Programa: **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**

3.8 Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, e cujo projeto não esteja em conformidade com o item **“ j** o u **k”**, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital**.**

3.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **9.17** deste Edital.

3.10 O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no dia **12/01/2027** no site **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em **até 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua divulgação**. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Patologia e encaminhados para o e-mail **edital.ppg.pat@gmail.com**.

3.12 O resultado da homologação das inscrições, após o recurso, será divulgado no dia **14/01/2027, no site do Programa:** https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) membros Docentes Titulares, todos com o título de Doutor, indicados pelo Colegiado deste Programa, e 01 (um) Professor Doutor Suplente também indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Patologia. O membro Suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um membro Titular. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Programa**,** 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5.DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

5.1 A seleção do **Mestrado** constará de etapa única composta por três avaliações, privadas (não públicas), de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 70% do total dos 100 pontos distribuídos. **O Processo Seletivo será realizado no período de 18 /01/2027 a 21/01/2027.**

5.2 1ª Avaliação - Prova teórica de conhecimento específico, com valor total de **35 pontos**. Esta etapa consiste de prova escrita de conhecimentos em Patologia, abrangendo os seguintes Temas: I) Degenerações e Morte Celular, II) Distúrbios da Circulação, III) Inflamações, IV) Distúrbios do Crescimento e da Diferenciação Celular e V) Neoplasias. **Referências bibliográficas:** Kumar, Abbas, Fausto, Áster, Robbins & Contran. Patologia – Bases Patológicas das Doenças 2016 (Tradução, 9a edição), Brasileiro Filho e Bogliolo - Patologia Geral 2018, 6a edição. Esta prova será realizada de forma presencial em data, horário e local divulgados pelo site **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**, 48 horas úteis antes do início do Processo Seletivo.

5.3 2ª Avaliação - Avaliação do *curriculum vitae*, apresentado de acordo com o modelo com valor total de **15 pontos.** Nesta avaliação serão consideradas as Publicações Científicas (35%), a experiência em Pesquisa (35%), a experiência em Docência e/ou a experiência Profissional (30%).

5.4 3ª Avaliação - Arguição sobre o Plano de Trabalho, com valor total de **50 pontos.** A apresentação do Plano de Trabalho deverá ser feita em, no máximo, 10 minutos. O candidato deverá estar apto a esclarecer o arcabouço Teórico, a hipótese e a proposta metodológica a ser empregada. Serão consideradas nesta etapa: a justificativa e o embasamento Técnico Científico da Proposta (40%), a adequação metodológica (40%) e a exequibilidade do Plano de Trabalho considerando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa do Trabalho Final/Dissertação (20%). Esta prova será presencial, em formato de entrevista, e realizada em data, horário e local divulgados pelo site **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/,** em 48 horas úteis antes do início do Processo Seletivo, sem a utilização de recursos audiovisuais.

5.4.1 A arguição do candidato pela Banca Examinadora será gravada e mantida como documento na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Patologia.

5.5 O resultado desta etapa única será divulgado junto com o Resultado Preliminar.

5.6 A não realização de qualquer avaliação da etapa única do Processo de Seleção ocasionará a eliminação do Candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

6.1 A seleção do **Doutorado** constará de etapa única composta por três avaliações, privadas (não públicas), de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 70% do total dos 100 pontos distribuídos. **O Processo Seletivo será realizado no período de 18/01/2027 a 21/01/2027.**

6.2 1ª Avaliação - Prova teórica de conhecimento específico, com valor total de **25 pontos.** Esta etapa em consiste prova escrita de conhecimentos em Patologia, abrangendo os seguintes temas: I) degenerações e morte celular, II) distúrbios da circulação, III) inflamações, IV) distúrbios do crescimento e da diferenciação celular e V) neoplasias. Referências bibliográficas: Kumar, Abbas, Fausto, Áster, Robbins & Contran. Patologia – Bases Patológicas das Doenças 2016 (Tradução, 9a edição) e Brasileiro Filho, Bogliolo - Patologia Geral 2018, 6a edição. Esta prova será realizada de forma presencial em data, horário e local divulgados pelo site https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/, em 48 horas úteis antes do início do Processo Seletivo**. Será dispensada da realização da prova de conhecimentos a que se refere este edital a pessoa candidata que comprovar a obtenção do título de Mestre em Patologia ou que estiver regularmente matriculada em curso de Mestrado em Patologia e se encontrar em fase de conclusão do referido curso. Nessas hipóteses, será atribuída ao candidato a pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente à pontuação máxima da avaliação.**

6.3 2ª Avaliação - Avaliação do *curriculum vitae*, com valor total de **40 pontos**. Nesta avaliação serão consideradas as publicações científicas (35%), a experiência em Pesquisa (35%), a experiência em Docência e/ou a experiência Profissional (30%).

6.4 3ª Avaliação - Apresentação do Projeto de Pesquisa seguida de arguição pela Banca Examinadora, com valor total de **35 pontos.** A apresentação do Projeto de Pesquisa deverá ser feita em, no máximo, 10 minutos. Durante a arguição, o candidato deverá estar apto a esclarecer a hipótese e a proposta metodológica a ser empregada. Serão considerados nesta etapa a justificativa e embasamento Técnico Cientifico do Projeto de Pesquisa (40%), a adequação metodológica (40%) e a exequibilidade do Projeto de Pesquisa, considerando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a Defesa do Trabalho Final/Tese (20%). Esta prova será presencial e realizada em data, horário e local divulgados pelo site **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**, em 48 horas úteis antes do início do Processo Seletivo. O candidato será responsável por sua apresentação em computador próprio, ficando a cargo da Banca somente o sistema de projeção.

6.4.1 A arguição do candidato pela Banca Examinadora será gravada e mantida como documento na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Patologia.

6.5 O resultado desta etapa única será divulgado junto com o Resultado Preliminar.

6.6 A não realização de qualquer avaliação da etapa única do Processo de Seleção ocasionará a eliminação do Candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se

refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os Candidatos.

7.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que informe o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste Edital. Se classificado, deverá submeter-se à análise e à entrevista obrigatórias realizadas pela Banca de Verificação e Validação, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 Do Relatório profissional de saúde

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b)descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório..

7.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as

provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6.4.2** deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em **22/01/2027** na página do Curso **https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**.

9.2 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos nas avaliações da etapa única realizadas para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO,** totalizando 100 (cem) pontos.

9.3 Em caso de empate entre candidatos(as), para o desempate observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: em primeiro lugar, a nota da análise do *curriculum vitae;* em segundo, a nota da arguição do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa; e persistindo o empate a nota da prova teórica de conhecimento específico.

9.4 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG (ressalvado o disposto no item **3.6.3.2)** e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5 Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à

constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item **3.6.3.2** do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.8 Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.9 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.12 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.13 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item **2.1.3**

9.14 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item **2.1.3**.

9.15 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item **2.1.3**

9.16 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item **2.1.3**

9.17 O prazo para recurso contra o resultado preliminar da seleção é de **10 (dez) dias corridos,** a contar da data da divulgação do resultado preliminar, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o prazo para recurso o candidato poderá solicitar acesso as suas respectivas avaliações. **Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Patologia e encaminhados para o e-mail edital.ppg.pat@gmail.com.**

9.18 Se houver alteração da classificação geral dos Candidatos por força de provimento de

algum Recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.19 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9.20 O resultado final do processo seletivo para o Mestrado, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página (**https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/**) no dia **01/02/2027.**

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período a ser divulgado pela secretaria do curso **,** o seu Cadastro Prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso**.**

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o caso de dispensa disposto, do presente Edital.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o Curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá enviar, para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Patologia – ICB/UFMG, pelo e-mail do Programa (**ppg-pat@icb.ufmg.br**) , no período a ser divulgado pela secretaria do curso**,** documento que comprove a Conclusão do Curso de Graduação (cópia do Diploma de Graduação, expedido por Estabelecimento Oficial ou oficialmente reconhecido **ou** Declaração de Conclusão de Curso em que conste a data da Colação de Grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de Conclusão ou de Colação de Grau,** bem como Certificado ou Declaração emitidos há mais de três anos **.**

10.5 Em caso de curso de Graduação concluído no exterior, deverá ser enviada por e-mail do Programa (**ppg-pat@ufmg.br**), cópia do diploma de curso de Graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar, por e-mail (**ppg-pat@ufmg.br**) à Secretaria do Programa, no período a ser divulgado pela secretaria do curso **,** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de Graduação ou em mais de um curso de Pós-Graduação conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente

desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações serão feitos mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o caso de dispensa disposto, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação.

10.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e de Doutorado selecionados nos exames de que trata este Edital deverão comprovar, por meio de Certificação, conhecimento de língua estrangeira, **no prazo máximo de 12 meses**, **para o MESTRADO e de 24 meses, para o DOUTORADO**, a contar de sua primeira matrícula no Curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. O aluno do **MESTRADO** ou **DOUTORADO** deverá comprovar conhecimento de **língua inglesa**. Será aceito para comprovação de conhecimento da **Língua Inglesa**, um dos seguintes certificados: **1)** CENEX/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/ UFMG (mínimo de 60%), **2)** Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o IBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional), **3)** Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos), **4)** International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos), **5)** First Certificate in English da Universidade de Cambridge e os Diplomas de Proficiência da Universidade **6)** Michigan ou **7)** Cambridge. **Outros Certificados de Proficiência em Língua Inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.**

10.12 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Enio Ferreira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Patologia da Universidade Federal de Minas Gerais – ICB/UFMG.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5670857** e o código CRC **92DE58BD**.

ANEXO A

MODELO OBRIGATÓRIO DE CURRICULUM VITAE PARA OS CANDIDATOS À PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA/UFMG

O Curriculum Vitae poderá ser apresentado com qualquer diagramação, desde que sejam observados os títulos, a sequência e a numeração das sessões abaixo. Anexar documentos comprobatórios de todos os itens, numerados de acordo com a ordem de apresentação no Curriculum Vitae. Favor ler atentamente os dados requeridos em cada item. Não serão considerados os itens com informações incompletas ou para os quais a documentação comprobatória não for apresentada.

1. DADOS PESSOAIS (nome completo, data de nascimento, endereço residencial completo, CPF, RG, endereço eletrônico, telefone).

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA Curso de graduação (nome, instituição, data de início e data de término, título do trabalho de monografia OU TCC de graduação, quando pertinente.) Curso de mestrado (nome, instituição, data de início e data de término, título do trabalho de dissertação. Se com bolsa, indicar que órgão financiou, que período e número do processo) Cursos Lato Sensu de especialização ou aperfeiçoamento (nome, instituição, data de início e data de término, número de horas totais) Proficiência em língua estrangeira (nome da língua, definição se lê, escreve e/ou fala, data e instituição onde adquiriu o certificado de proficiência, se for o caso) Outros cursos, eventos ou congressos (nome, instituição, data de início e data de término, número de horas totais). Não incluir participação como ouvinte em palestras individuais.

3. INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM BOLSA ou COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome do orientador, nome da instituição, data de início e data de término, tema do trabalho, nome do órgão financiador da bolsa e número do processo, quando for o caso).

4. MONITORIA COM BOLSA ou COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome da disciplina, do professor coordenador, da instituição, data de início e data de término, nome do órgão financiador da bolsa, quando for o caso).

5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO COM BOLSA ou COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome do projeto, do coordenador, da instituição, data de início e data de término, carga horária total, nome do órgão financiador da bolsa, quando for o caso).

6. PARTICIPAÇÃO COMO APOIO TÉCNICO COM BOLSA ou COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome do coordenador, Instituição, data de início e data de término, carga horária total, nome do órgão financiador da bolsa, quando for o caso).

7. PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome do projeto, do coordenador, data de início e data de término, carga horária total, nome do órgão financiador quando for o caso).

8. EXPERIÊNCIA DIDÁTICA REMUNERADA ou COM COMPROVANTE INSTITUCIONAL (nome da disciplina, Nome da instituição contratante, data de início e data de término, carga

horária total) 9. RESIDÊNCIAS MÉDICAS COM COMPROVANTE INSTITUCIONAL (Nome do Programa de Residência, local/instituição, nome do coordenador, nome do financiador quando for o caso, período/data; carga horaria total).

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM COMPROVAÇÃO (local/instituição/empresa, período/data, cargo, regime de trabalho – tempo integral ou parcial, se parcial declarar qual a carga horária).

11. ESTÁGIOS (nome da empresa, endereço, data de início e data de término, número de horas totais) – Para os candidatos que tenham feito cursos de graduação com programa de Estágio Obrigatório, colocar esse estágio em separado dos demais com as devidas referências.

12. INTERCÂMBIOS INTERNACIONAIS (País de destino, periodo/data, motivo, identificar se acadêmicos com ou sem bolsa).

13. PALESTRAS OU APRESENTAÇÕES EM EVENTOS (comunicações orais, palestras, participação como membro de conferências, mesas redondas. Identificar: nome do evento, data do evento, titulo do trabalho,). O candidato deve ser o apresentador neste caso.

14. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM EVENTOS (Trabalhos completos, resumos extendidos ou resumos apresentados em eventos em forma de pôsteres ou apresentações orais com e sem publicação de resumos – identificar cada caso – com certificados ou comprovante de publicação). EVENTOS LOCAIS (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome do evento, data do evento, informar quem foi o apresentador) EVENTOS NACIONAIS (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome do evento, data do evento, informar quem foi o apresentador) EVENTOS INTERNACIONAIS (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome do evento, data do evento, informar quem foi o apresentador).

15. ARTIGOS CIENTÍFICOS (não incluir neste tópico resumos ou publicações em eventos, que deverão ser incluídos no tópico acima, indicar se o veículo de publicação é indexado ou não no SCI (Science Citation Information)– quando for o caso, indicar o impacto da revista no SCI).

16. TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM REVISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome da revista, volume, páginas inicial e final, ano, impacto da revista no SCI).

17. TRABALHOS COMPLETOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome da revista, ano, impacto da revista no SCI – incluir cópia do documento de aceite) ARTIGOS SUBMETIDOS (titulo do trabalho, nomes dos autores, nome da revista, ano, impacto da revista no SCI – incluir uma cópia do documento de submissão). 16. PATENTES (Título da patente, número, autores, data e situação atual).

18. LIVROS (Título, número ISBN, autores, data, número de páginas, editora).

19. CAPITULO DE LIVROS (Título do livro, titulo do capitulo, número ISBN, autores do livro e do capitulo, data, número de páginas do livro e do capitulo, editora).

20. PREMIOS RECEBIDOS (Nome do prêmio, órgão premiador, nome do trabalho premiado, co-autores, data).

21. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (desde que pertinentes à área).

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Minuta de Edital]